



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O BANCO DO BRASIL S.A.

O **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, sítio no(a) Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, na cidade de Salvador, Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, representado(a) neste ato pelo seu(ua) Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, casado, servidor público, Carteira de Identidade nº 06354191-22 e CPF/MF nº [REDACTED] conforme delegação de competência que lhe foi atribuído(a) pelo(a) Ato de Delegação nº 070/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário Eletrônico da Bahia do dia 20 de agosto de 2014, doravante denominado **MPBA**, e o **Banco do Brasil S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Bahia, Marcus Paulo Neves Brito, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 0562966650 SSP BA e CPF/MF nº 737.690.705-00, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019 - DADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por finalidade o licenciamento de uso de programa de informática, de modo a dispor sobre as condições de utilização pelo **MPBA** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitacões-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá ao **MPBA** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitacões-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II - O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O **MPBA** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitacões-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o **MPBA** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitacões-e**;

II - A partir do cadastramento, o **MPBA** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitacões-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitacões-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e



IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.llicitacoes-e.com.br, podendo o **MPBA** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

V - Os perfis de acessos à plataforma deverão ser para o módulo **COMPRADOR**;

VI - Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados quando da solicitação pelo **MPBA**

VII - A plataforma Licitações-e deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas, funcionalidades e modalidades, disponíveis aos usuários, no modulo **COMPRADOR**, conforme manual do módulo em anexo;

VIII - O objeto do **ACORDO** engloba a realização de suporte técnico a todos os membros e servidores do **MPBA** que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado;

IX - A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pelo **BANCO**;

X - O **BANCO** informará, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **MPBA**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

XI - A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término do **ACORDO**, ficando o **BANCO** obrigado a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

XII - A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede do **BANCO**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **MPBA**, em tempo integral, nas suas instalações;

XIII - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à Coordenação de Licitações do **MPBA**, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no artigo 121 da Lei Estadual nº 9.433/2005:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MPBA**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.



III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MPBA**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do **MPBA**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MPBA

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;



i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevadez possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao **MPBA**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao **MPBA**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao **MPBA**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **Acordo Cooperação Técnica** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MPBA** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado os dados dos processos licitatórios concluídos pelo prazo de 30 dias, disponibilizando backup com arquivo consolidado ao final da contratação.
- i) Para além das obrigações decorrentes de obrigações legais e daquelas definidas como padrão institucional, as quais deverão constar no **Acordo Cooperação Técnica**, indicam-se as seguintes obrigações do **BANCO**;
- j) Informar ao **MPBA** sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;
- k) Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;



I) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

I - O MPBA ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

I.1 - R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitacões-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final;

I.2 - Para os fins a que se destina o presente instrumento, utilizar-se-ão as seguintes definições:

- Nº de Licitacões: Quantidade de Certames eletrônicos inseridos no sistema
- Lote: Conjunto de Itens licitados disputados de modo uno dentro de um certame;

I.3 Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 19.580,88 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) para licitações e R\$ 1.977,36 (Hum mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) para lotes, estabelece-se como valor global anual estimado o montante de R\$ 21.558,24 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminado no quadro abaixo:

VALOR ESTIMADO					
DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
Contratação de sistema de licitações do Banco do Brasil – “Licitacões-e” para operar os pregões na modalidade eletrônicos, via internet.	Nº de LICITAÇÕES	88	R\$ 222,51	R\$ 19.580,88	
Contratação de sistema de licitações do Banco do Brasil – “Licitacões-e” para operar os pregões na modalidade eletrônicos, via internet.	Nº de LOTES	168	11,77	R\$ 1.977,36	
PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)					R\$ 21.558,24

I.4 - O valor anual será meramente estimativo, de modo que não caberá ao BANCO, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado não seja atingido durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade demandada, mensalmente;



I.5 - Nos preços computados, estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do **Acordo de Cooperação Técnica**, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pelo **BANCO** para a execução do objeto, manutenções, suporte técnico, atualizações, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

I.6 - O faturamento referente ao objeto contratado deverá ser efetuado em parcela mensal, conforme quantidade de licitações e lotes efetivamente realizadas no mês em referência, mediante apresentação, pelo **BANCO**, de fatura/ofício relativo à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **MPBA**;

I.6.1 A documentação deverá ser apresentada ao **MPBA**, para fim de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

I.6.2 O ofício deverá ser direcionado à Coordenação de Licitações do **MPBA**, e protocolizado na Sede CAB deste, localizada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia, ou disponibilizado para retirada no Banco do Brasil – Agência Setor Público Salvador, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, 31º andar, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia.

I.7 - Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

I.8 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

Parágrafo Segundo – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº 2000, de acordo com a Nota de Empenho a ser emitida especificamente para tal fim. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

I - A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do **Acordo Cooperação Técnica**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta do **BANCO** à data da concessão do reajuste.

I.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data em que entrou em vigor o último reajuste.



I.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do **BANCO**.

CLÁUSULA – OITAVA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **MPBA** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente **Acordo de Cooperação Técnica** ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O **MPBA**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuênciada outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste **Acordo de Cooperação Técnica**.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso III da lei 9.433/05, observando-se, ainda, o quanto disposto no item VI da cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **MPBA** publicará extrato do presente **Acordo de Cooperação Técnica** no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

As partes elegem o foro da comarca de Salvador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente **Acordo de Cooperação Técnica**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Local e data:

Responsável pela Administração

Representante Banco do Brasil

Marcus Paulo Neves Brito
Gerente Geral

Testemunhas:

Pela Administração

Pelo Banco

Daniela Soles Pineworth

FIRMAS CONFEREM
Jorge Eduardo de Almeida Ahmad
Mat. 5.143.075-4

HABILITADOS À PROMOÇÃO - CARGO: MOTORISTA

Mot.	Nome	Habilitação em 2020
	ANTONILSON CONCEICAO FERREIRA	Classe II Nível 1
	ARIOSVALDO NASCIMENTO SANTOS	Classe II Nível 1
	EDSON FERREIRA DA SILVA	Classe II Nível 1
	PEDRO ALVARO SOUSSA NUNO PEREIRA	Classe II Nível 1
	UGO PEREZ CERQUEIRA	Classe II Nível 1
	VALDNEI DE JESUS MACEDO	Classe II Nível 1
	WINSTON CARVALHO CERDEIRA FILHO	Classe II Nível 1
	DELFIM PEREIRA DA SILVA NETO	Classe III Nível 1
	EDEZIO JOSE DE LIMA JUNIOR	Classe III Nível 1
	FABIANO AMERICO DE AMORIM	Classe III Nível 1
	MARCOS SOUZA SAMPAIO	Classe III Nível 1
	ROBERTO JOSÉ SANTANA	Classe III Nível 1
	ADELSON SALES DE MEIRELES	Classe IV Nível 1
	ALOYSIO JOSÉ SANTOS FILHO	Classe IV Nível 1
	ANTONIO JOAQUIM CARVALHO MENDES	Classe IV Nível 1
	ANTONIO SOARES COQUEIRO NETO	Classe IV Nível 1
	DERNEVALDO SANTANA DA CONCEIÇÃO	Classe IV Nível 1
	EDUARDO SANTANA FREITAS	Classe IV Nível 1
	GEOSMAR TEIXEIRA LEITE	Classe IV Nível 1
	JADER SERRA RIOS	Classe IV Nível 1
	JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA	Classe IV Nível 1
	RODRIGO COELHO DAMASCENO	Classe IV Nível 1
	VALDEMIR DOS SANTOS DE MATOS	Classe IV Nível 1
	ALMIRO CONCEIÇÃO JUNIOR	Classe V Nível 1
	JOSUE SILVA DE ALMEIDA	Classe V Nível 1
	REINALDO GOMES PEREIRA	Classe V Nível 1
	SERGIO LUIS BARBOSA PESTANA	Classe V Nível 1

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCEDIMENTO Nº 003.0.30572/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO. A licitação fica ADIADA SINE DIE. Salvador-BA. 28/02/2020. Christian Heberth – Pregoeiro Oficial.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 003.0.37908/2019. Parecer Jurídico: 076/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Banco do Brasil S.A., CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Viabilizar a utilização do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil (Licitações-e), que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, em 27/02/2020.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 002/2014-SGA. Processo: 003.0.3645/2020. Parecer Jurídico: 103/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Antônio Tadeu Viana Alves. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual, a partir de 15 de fevereiro de 2020 até 14 de fevereiro de 2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO SEXTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 173/2018-SGA. Processo: 003.0.4194/2020. Parecer Jurídico: 113/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Alcance Engenharia & Construção Ltda., CNPJ nº 20.501.854/0001-69. Objeto contratual: obra para construção de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. Objeto do aditivo: Alterar o prazo máximo de execução completa dos serviços contratados, modificando-o de 462 (quatrocentos e sessentã e dois) para 492 (quatrocentos e noventa e dois) dias. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002 – Ação (P/A/OE) 5092– Região – 7100 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.51.

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA - CONTRATO Nº 009/2020-SGA. Processo: 003.0.37718/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa RMA Atividades Construtivas EIRELI., CNPJ nº 10.671.168/0001-82. Objeto: Obra para construção de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 2.324.921,83 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 – Ação (P/A/OE) 5092 – Região 7100 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.51. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do seu resumo na imprensa oficial.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

PORTEARIA Nº 079/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as servidoras Fernanda da Costa Peres Valentim, matrícula [REDACTED] e Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao Banco do Brasil para viabilizar o uso sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco - Licitações-e.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de março de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020 – LICITAÇÃO nº 809031 – PROCESSO nº 003.0.3517/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme edital e seus anexos. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/04/2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/04/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF); DATA E HORA DA DISPUTA: 07/04/2020 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF); no site www.licitacoes-e.com.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 20/03/2020. Christian Heberth – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2020 – LICITAÇÃO nº 809055 – PROCESSO nº 003.0.4807/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme edital e seus anexos. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 01/04/2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/04/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF); DATA E HORA DA DISPUTA: 03/04/2020 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF); no site www.licitacoes-e.com.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 20/03/2020. Christian Heberth – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2020 – LICITAÇÃO nº 809063 – PROCESSO nº 003.0.5703/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PURIFICADOR DE ÁGUA, conforme edital e seus anexos. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/04/2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/04/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF); DATA E HORA DA DISPUTA: 06/04/2020 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF); no site www.licitacoes-e.com.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 20/03/2020. Christian Heberth – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2020 – LICITAÇÃO nº 809066 – PROCESSO nº 003.0.3048/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DVD E TELEFONE, conforme edital e seus anexos. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/04/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF); DATA E HORA DA DISPUTA: 02/04/2020 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF); no site www.licitacoes-e.com.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 20/03/2020. Christian Heberth – Pregoeiro Oficial.